ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

PARECER Nº 0154/2026–CCJ/ALAP

PROPOSIÇÃO	: Projeto de Lei nº 0073/2026.
AUTORIA	: Deputado Jesus Pontes
EMENTA	: Institui a Política Estadual de Comunicação Acessível – Lei da Comunicação Inclusiva, no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.
RELATORIA	: Deputada Dayse Marques

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 0073/2026, acima ementado, *ipsis litteris*.

Conforme o *caput* do art. 100 e o § 3º do art. 112 do Regimento Interno, o PL foi lido no Expediente da 25ª Sessão Ordinária para conhecimento dos deputados.

Ato contínuo, de acordo com o art. 63, §§ 1º e 2º, do Regimento, foi remetido para exame da CCJ, à qual cabe analisar a proposição quanto aos seus aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e legística formal (técnica legislativa), nos termos do art. 104 da Constituição Estadual, combinado com o art. 36, I e § 1º, do Regimento.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O projeto em epígrafe institui a "Política Estadual de Comunicação Acessível, com o objetivo de promover a inclusão, autonomia e participação social das pessoas com necessidades complexas de comunicação".

Estabelece diretrizes e progressividade nas implementações propostas, observando proporcionalmente o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária e financeira do estado do Amapá.

Está em consonância com a competência legislativa concorrente (CF, art. 24, IX) e com a competência administrativa comum (CF, art. 23, V), bem como com a Lei da União nº 15.249, de 3 de novembro de 2025, que alterou a Lei da Acessibilidade e o

Estatuto da Pessoa com Deficiência, "para dispor sobre a instalação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa de baixa tecnologia em espaços públicos e abertos ao público, com vistas à promoção da acessibilidade da pessoa com necessidades complexas de comunicação".

A propósito, essa Lei da União prevê, no art. 4º, que "A implantação das medidas previstas nesta Lei observará a disponibilidade financeira e orçamentária do ente federado", o que denota seu caráter nacional. E não poderia ser diferente, já que nenhum ente da Federação pode negligenciar a Lei da Acessibilidade e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Ademais, o projeto ora apreciado é materialmente compatível, também, com a Lei Estadual nº 2.720, de 2022 ("Política de Cidadania Digital" nas escolas); com a Lei Federal nº 14.837, de 2024 ("universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País"); e com a Lei Nacional nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quanto à garantia do direito à educação, inclusive em sentido amplo, o que engloba a acessibilidade).

O projeto frisa que a implantação será paulatina e observará, além de planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária, "os critérios de conveniência e oportunidade" do Poder Executivo.

O PL estimula, ainda, parcerias, que poderão ser firmadas, a critério dos órgãos de gestão competentes.

Por fim, quanto à legística, o projeto atende, em cognição sumária e de forma geral, à técnica legislativa.

Ante o exposto, na condição de Relatora, entendo que, além de meritório, preenche os requisitos formais e materiais de admissibilidade. Por isso, **opino pela APROVAÇÃO** do PL nº 0073/2026.

É como voto.

Dayse Marques

Deputada DAYSE MARQUES

Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **aprovou** o Parecer da Relatora ao Projeto de Lei nº 0073/2026.

Macapá, 08 de junho de 2026.

VOTOS A FAVOR:

Deputada DAYSE MARQUES
REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PV – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
UNIÃO – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES
REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PV – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PODEMOS – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
UNIÃO – Suplente